

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho n.º 1808/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências na directora de serviços de Apoio Técnico e Secretariado.* 1 — Atento o disposto no n.º 3 do artigo 24.º da Lei de Organização e Funcionamento da Assembleia da República (LOFAR) e nos termos e para os efeitos dos artigos 35.º, n.º 2, 36.º e 38.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo na directora de serviços da Direcção de Serviços de Apoio Técnico e Secretariado (DSATS), Dr.ª Ana Margarida Serpa Soares Menino Vargas, as seguintes competências:

1.2 — Autorizar aquisição de bens e serviços e as correspondentes despesas até € 1000;

1.3 — Assinar o expediente corrente, encontrando-se excluída a correspondência dirigida ao Gabinete do Presidente da Assembleia da República, a gabinetes dos grupos parlamentares, deputados, gabinetes de membros do Governo, presidentes das comissões parlamentares, gabinetes de outros órgãos de soberania, presidentes de câmaras municipais e presidentes dos conselhos de administração de empresas públicas ou de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, empresas privadas de capitais exclusivamente públicos e estabelecimentos públicos empresariais.

1.4 — Autorizar os pedidos de acumulação de férias dos funcionários afectos à DSATS;

1.5 — Autorizar a alteração do mapa de férias do pessoal afecto à DSATS;

1.6 — Reaffectar e colocar os funcionários no âmbito da DSATS;

1.7 — Conceder licenças sem vencimento até 90 dias ou licenças para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro, de acordo com os critérios definidos pelo conselho de administração;

1.8 — Autorizar a prestação de trabalho em situações excepcionais de que decorra a aplicação do n.º 4 do artigo 37.º da LOFAR.

2 — O exercício das competências delegadas ao abrigo dos n.ºs 1.4 e 1.7 deve ser precedido de parecer favorável da Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF).

3 — A directora da DSATS fica autorizada a subdelegar as competências previstas nos n.ºs 1.3 e 1.4.

4 — A directora da DSATS mencionará sempre no uso das delegações que aqui lhe são conferidas a qualidade de delegada em que pratica os actos por aquelas abrangidos.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2006.

6 de Janeiro de 2006. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

Despacho n.º 1809/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências na director de serviços de Documentação, Informação e Comunicação.* 1 — Atento o disposto no n.º 3 do artigo 24.º da Lei de Organização e Funcionamento da Assembleia da República (LOFAR) e nos termos e para os efeitos dos artigos 35.º, n.º 2, 36.º e 38.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no director de serviços de Documentação, Informação e Comunicação (DSDIC), Dr. Rui José Pereira Costa, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar a aquisição de bens e serviços e as correspondentes despesas até € 1000 desde que previamente cabimentadas, nesta se incluindo a oferta ou permuta de livros a bibliotecas ou a centros de documentação até àquele montante;

1.2 — Assinar o expediente corrente, encontrando-se excluída a correspondência dirigida ao Gabinete do Presidente da Assembleia da República, gabinetes dos grupos parlamentares, deputados, gabinetes de membros do Governo, presidentes das comissões parlamentares, gabinetes de outros órgãos de soberania, presidentes de câmaras municipais e presidentes dos conselhos de administração de empresas públicas ou de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, empresas privadas de capitais exclusivamente públicos e estabelecimentos públicos empresariais;

1.3 — Autorizar os pedidos de acumulação de férias dos funcionários afectos à DSDIC;

1.4 — Autorizar a alteração do mapa de férias do pessoal afecto à DSDIC;

1.5 — Reaffectar e colocar os funcionários no âmbito da DSDIC;

1.6 — Conceder licenças sem vencimento até 90 dias ou licenças para o acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro, de acordo com critérios definidos pelo conselho de administração;

1.7 — Autorizar a prestação de trabalho em situações excepcionais de que decorra a aplicação do n.º 4 do artigo 37.º da LOFAR.

2 — O exercício das competências delegadas ao abrigo dos n.ºs 1.4 e 1.7 deve ser precedido de parecer favorável da Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF).

3 — O director da DSDIC fica autorizado a subdelegar as competências previstas no n.º 1.1 até ao montante de € 500 e as dos n.ºs 1.3 e 1.4.

4 — O director da DSDIC mencionará sempre no uso das delegações que aqui lhe são conferidas a qualidade de delegado em que pratica os actos por aquelas abrangidos.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro.

6 de Janeiro de 2006. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

Despacho n.º 1810/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências na directora de Serviços Administrativos e Financeiros.* 1 — Atento o disposto no n.º 3 do artigo 24.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR) e nos termos e para os efeitos dos artigos 35.º, n.º 2, 36.º e 38.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo na directora de serviços Administrativos e Financeiros, Dr.ª Ana Maria de Carvalho Jordão Ribeiro Monteiro de Macedo, as seguintes competências:

1.1 — Conferir posse ao pessoal não dirigente do quadro da Assembleia da República e proceder à assinatura dos termos de aceitação nos demais casos de nomeação daquele pessoal;

1.2 — Conceder licenças sem vencimento, até 90 dias, ou licenças para acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro aos funcionários afectos à Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF), de acordo com os critérios definidos pelo conselho de administração;

1.3 — Autorizar os pedidos de acumulação de férias dos funcionários afectos à DSAF;

1.4 — Autorizar a alteração do mapa de férias do pessoal afecto à DSAF;

1.5 — Reaffectar e colocar funcionários no âmbito da DSAF;

1.6 — Autorizar a recuperação do vencimento do exercício perdido;

1.7 — Propor, nos processos de obras e de aquisições de bens e serviços, o procedimento prévio a adoptar nos termos dos normativos aplicáveis;

1.8 — Autorizar, nos processos de deslocações e viagens, o pagamento dos diferenciais decorrentes dos processamentos respectivos;

1.9 — Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, observados que sejam os condicionalismos legais;

1.10 — Autorizar a prestação de trabalho em situações excepcionais de que decorra a aplicação do n.º 4 do artigo 37.º da LOFAR;

1.11 — Assinar o expediente corrente, encontrando-se excluída a correspondência dirigida ao Gabinete do Presidente da Assembleia da República, gabinetes dos grupos parlamentares, deputados, gabinetes de membros do Governo, presidentes das comissões parlamentares, gabinetes de outros órgãos de soberania, presidentes de câmaras municipais e presidentes dos conselhos de administração de empresas públicas ou de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, empresas privadas de capitais exclusivamente públicos e estabelecimentos públicos empresariais.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 24.º da LOFAR, deogo ainda na directora da DSAF a competência para:

2.1 — Autorizar despesas até ao limite de € 2500;

2.2 — Determinar o pagamento de encargos de natureza contratual ou obrigatória;

2.3 — Assinar folhas de abono mensais dos deputados e funcionários bem como de subvenções aos partidos políticos e grupos parlamentares.

3 — A directora da DSAF fica autorizada a subdelegar as competências previstas nos números anteriores.

4 — Na prática dos actos abrangidos por esta delegação será sempre mencionada a qualidade de delegada.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2006, ficando por esta via ratificados os actos praticados até agora no âmbito da presente delegação.

6 de Janeiro de 2006. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

Despacho n.º 1811/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências na director do Centro de Informática.* 1 — Atento o disposto no n.º 3 do artigo 24.º da LOFAR e nos termos e para os efeitos dos artigos 35.º, n.º 2, 36.º e 38.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no director do Centro de Informática (CINF), Dr. João Viegas Vilhete d'Abreu, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar a aquisição de bens e serviços e as correspondentes despesas até € 1000, desde que previamente cabimentadas;

1.2 — Assinar o expediente corrente, encontrando-se excluída a correspondência dirigida ao Gabinete do Presidente da Assembleia da República, aos gabinetes dos grupos parlamentares, aos deputados,

aos gabinetes de membros do Governo, aos presidentes das comissões parlamentares, aos gabinetes de outros órgãos de soberania, aos presidentes de câmaras municipais e a presidentes dos conselhos de administração de empresas públicas ou de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, empresas privadas de capitais exclusivamente públicos e estabelecimentos públicos empresariais;

1.3 — Autorizar os pedidos de acumulação de férias dos funcionários afectos ao CINF;

1.4 — Autorizar a alteração do mapa de férias do pessoal afecto ao CINF;

1.5 — Reafectar e colocar os funcionários no âmbito do CINF;

1.6 — Conceder licenças sem vencimento até 90 dias ou licenças para o acompanhamento de cônjuge colocado no estrangeiro de acordo com critérios definidos pelo conselho de administração;

1.7 — Autorizar a prestação de trabalho em situações excepcionais de que decorra a aplicação do n.º 4 do artigo 37.º da LOFAR.

2 — O exercício das competências delegadas ao abrigo dos n.ºs 1.4 e 1.7 deve ser precedido de parecer favorável da DSAF.

3 — O director do CINF mencionará sempre, no uso das delegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de delegado em que pratica os actos por aquelas abrangidos.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2006

6 de Janeiro de 2006. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

Despacho n.º 1812/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências no director do Centro de Formação Parlamentar e Interparlamentar.* — 1 — Atento o disposto no n.º 3 do artigo 24.º da LOFAR e nos termos e para os efeitos dos artigos 35.º, n.º 2, 36.º e 38.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no director do Centro de Formação Parlamentar e Interparlamentar (CFPI), Dr. João José da Costa Santos Gil, as seguintes competências:

1.1 — Assinar o expediente corrente, encontrando-se excluída a correspondência dirigida ao Gabinete do Presidente da Assembleia da República, aos gabinetes dos grupos parlamentares, aos deputados, aos gabinetes de membros do Governo, aos presidentes das comissões parlamentares, a gabinetes de outros órgãos de soberania, aos presidentes de câmaras municipais e a presidentes dos conselhos de administração de empresas públicas ou de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, empresas privadas de capitais exclusivamente públicos e estabelecimentos públicos empresariais;

1.2 — Autorizar os pedidos de acumulação de férias dos funcionários afectos ao CFPI;

1.3 — Autorizar a alteração do mapa de férias do pessoal afecto ao CFPI;

1.4 — Autorizar despesas até ao limite de € 400 decorrentes da realização de acções de formação profissional previamente autorizadas ou constantes do plano de formação que esteja em vigor.

2 — O director do CFPI mencionará sempre, no uso das delegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de delegado em que pratica os actos por aquelas abrangidos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2006.

6 de Janeiro de 2006. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

Despacho n.º 1813/2006 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Dezembro de 2005 do Presidente da Assembleia da República:

José Nogueira Diogo — nomeado, em comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão de Redacção e Apoio Audiovisual da Assembleia da República, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006.

10 de Janeiro de 2006. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

Sinopse curricular

I — Dados pessoais:

Nome — José Nogueira Diogo;
Data de nascimento — 14 de Outubro de 1948;
Naturalidade — Angola.

II — Habilitações:

A — Literárias:

Frequência do 3.º ano de Engenharia Mecânica (Instituto Superior Técnico — Lisboa);

B — Profissionais:

O procedimento legislativo parlamentar;
A Gestão da informação nas organizações;

Colóquio «A Assembleia Nacional e o Senado Francês»;
International Congress on Electronic Media & Citizenship in Information Society;

Congresso Internacional de Produtos e Serviços Intra e Internet;
Seminário «Os parlamentos nacionais depois da constituição europeia»;

Ciclo de conferências «Liderança, métodos e técnicas de gestão de recursos humanos»;

Curso de formação artística de história da arte de Portugal, curso de formação artística de história da arte geral, curso de temas de estética (Sociedade Nacional de Belas-Artes).

III — Cargos desempenhados:

Chefe da Divisão de Redacção e Apoio Audiovisual — de 5 de Setembro de 1996 a Dezembro de 2005;

Substituto legal do director de serviços de Apoio Técnico e Secretariado — de 1999 a 2005;

Coordenador das 1.ª e 2.ª séries do *Diário da Assembleia da República*;

Vice-presidente da direcção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros — de 1977 a 1981, como representante da Assembleia da República naquele organismo;

Membro da Comissão Interministerial da Acção Social Complementar (1979-1981), como representante da Assembleia da República naquele organismo;

Membro do conselho de administração da Assembleia da República na sessão legislativa de 1982-1983, em representação dos funcionários parlamentares;

Membro da Comissão Paritária da Assembleia da República para a Classificação de Serviço, nos anos de 1985, de 1990 a 1994 e de 1996, em representação dos funcionários parlamentares;

Membro do Núcleo de Modernização Administrativa da Assembleia da República;

Membro de órgãos representativos dos funcionários parlamentares (Comissão de Trabalhadores e da direcção do Sindicato dos Funcionários Parlamentares);

Coordenador de diversos grupos de trabalho no âmbito da DRAA, designadamente da área informática, dos sistemas de áudio, votação electrónica e do Canal Parlamento da Assembleia da República.

IV — Estudos e trabalhos realizados:

Relativos à Lei Orgânica da Assembleia da República; aos critérios enquadramentos da atribuição da remuneração suplementar e dos subsídios de transporte e de refeição, em resultado do regime especial de trabalho dos funcionários da Assembleia da República; relativas ao Estatuto Jurídico do Pessoal da Assembleia da República;

Sistematização dos documentos a integrar a 2.ª série do *Diário da Assembleia da República*, de acordo com o Regimento; implementação da Aplicação Informática DRAA e da forma de publicação da 1.ª série do *Diário da Assembleia da República* pela Imprensa Nacional;

Regulamento dos Serviços, no respeitante à Divisão de Redacção e Apoio Audiovisual; «Métodos de trabalho e informatização da Divisão de Redacção e Apoio Audiovisual da Assembleia da República», para os Serviços de Actas da Assembleia Parlamentar da União da Europa Ocidental (integrado no processo de reestruturação destes serviços); «A informática parlamentar: novo domínio?»; «Avaliação do sistema informático e de comunicações da Assembleia da República»; «Plano estratégico para o desenvolvimento do sistema de informação da Assembleia da República»; reestruturação dos Serviços de Redacção das Assembleias Nacionais de São Tomé e Príncipe, de Cabo Verde e de Angola; reestruturação dos serviços do *Diário Municipal* da Câmara Municipal de Lisboa; projecto de teletrabalho para a transcrição de gravações das comissões parlamentares; edições electrónicas das 1.ª e 2.ª séries do *Diário da Assembleia da República*.

V — Missões de cooperação:

Missões de cooperação com as assembleias parlamentares dos países da CPLP, integradas nos programas de cooperação entre a Assembleia da República e os parlamentos desses países; Missões de trabalho às reuniões da Assembleia Parlamentar da União da Europa Ocidental, para apoio na área da redacção; Participação nas reuniões de responsáveis pelos sistemas de televisão dos parlamentos da União Europeia, como representante do Canal Parlamento da AR.